

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2007

(\*) Portaria/MEC nº 969, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Latino Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda.		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do ILAPE Pós-Graduação, com sede na cidade de Brasília-DF, para oferta de curso em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Direito e Gestão Educacional, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Alex Bolonha Fiúza de Mello		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.003302/2007-10		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20060012003		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>155/2007</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/8/2007</b>

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda. solicitou ao Ministério da Educação, com base nos preceitos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 e do Parecer CNE/CES nº 908/1998, o credenciamento do ILAPE Pós-Graduação, com vistas à oferta de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Direito e Gestão Educacional.

O projeto que instruiu o presente processo indica que o Instituto Latino Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda., mantenedor do ILAPE Pós-Graduação, está constituído como pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.315.838/0001-25, com sede e foro na cidade de Brasília, DF, e oferecerá o referido curso na SQS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília- DF. O Instituto tem como objetivo principal: *contribuir para a melhoria contínua da educação superior, mediante parcerias com as instituições mantidas pela livre iniciativa e o desenvolvimento de ações para implantar a cultura do planejamento e da avaliação no meio universitário brasileiro*. Pretende ser um laboratório de inovações e criatividade, próprio para o desenvolvimento de ações voltadas para a formação integral do indivíduo, em um cenário de constantes mutações, e construir o conhecimento científico sobre Direito e Gestão Educacional, que fundamente e favoreça o desenvolvimento de atitudes e metodologias de intervenções em processos organizacionais sociais baseados em uma ética humanista e solidária.

Consoante informações contidas no presente processo e no relatório da Comissão de Verificação, o ILAPE Pós-Graduação é constituído por uma equipe de profissionais altamente capacitados em planejamento, gestão e avaliação da educação, e desde 2001, data de sua criação, inserido na sociedade brasiliense e nacional, manifesta a intenção de contribuir para a melhoria contínua da educação superior. Nesse contexto considera fundamental capacitar o corpo docente e técnico-administrativo das instituições de ensino superior e demais profissionais que se preocupam com a qualidade dos serviços educacionais prestados pela IES, preparando-os para atuar nesse nível, em cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Promovidas as análises documentais pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação designada pelo Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão da

Educação Superior nº 58/2007-MEC/SESu/COACRE/SECOV, de 6/6/2007, com o propósito de proceder à análise do projeto pedagógico, bem como a verificação *in loco* das condições existentes para credenciamento do ILAPE Pós-Graduação. A Comissão realizou a visita nas instalações situadas na SQS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília, DF.

Após a apresentação do relatório da Comissão de Verificação, o processo de interesse do mencionado Instituto foi encaminhado à SESu, para apreciação das informações nele contidas.

Cabe informar que a Comissão de Verificação considerou o projeto pedagógico apresentado viável, com perfil, objetivos e estrutura curricular de acordo com a proposta e em consonância com as exigências legais, motivos pelos quais exarou parecer favorável à autorização do curso de especialização em Direito e Gestão Educacional, com 40 (quarenta) vagas.

- Mérito

A análise do processo evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento do ILAPE Pós-Graduação, para a oferta de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o interessado apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel situado na SQS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília-DF, com vistas ao funcionamento do curso de especialização em Direito e Gestão Educacional.

A análise da proposta institucional, feita por meio do registro SAPIEnS nº 2006001199, resultou no seguinte despacho da Comissão da SESu responsável pela análise do PDI:

*Recomendado*

*Considerando a análise da Comissão e tendo em vista a adequação às exigências da legislação, recomendamos o presente PDI e a continuidade da tramitação do processo de credenciamento para a oferta de curso de especialização. Ressaltamos que a recomendação do referido PDI não desobriga a Instituição de cumprir integralmente a legislação específica para as ações propostas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.*

Após o atendimento das exigências pré-qualificatórias estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, e mediante a recomendação da proposta institucional, o processo foi encaminhado para a Comissão de Verificação, para averiguar as condições existentes de credenciamento da entidade solicitante, bem como proceder à análise do projeto pedagógico do curso pretendido.

A Comissão de Verificação, conforme consta do Despacho DESUP já mencionado, foi constituída pelos Professores Doutora Maisa Gomes Brandão Kulloc, da Universidade Federal de Alagoas, e Daniel Torres de Cerqueira, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, que em 13 de junho de 2007 visitou as instalações físicas do Instituto, situadas na SQS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF.

Pela análise da Comissão de Verificação e do contido no processo, depreende-se que o ILAPE Pós-Graduação é uma Instituição com experiência no ensino na área de Direito e Gestão Educacional, *possui reconhecimento público, podendo ser considerado especialista*

*nas áreas de legislação educacional, gestão acadêmica e avaliação institucional e em articulação suficiente com a comunidade local e nacional.*

Desde 2001 o Instituto desenvolve cursos que *despertam a responsabilidade social, formando especialistas na área do Direito e Gestão Educacional, pelo desenvolvimento de pesquisas e intercâmbio científico e cultural com universidades e centros de ensino em nível nacional.*

Das informações contidas no relatório da Comissão de Verificação, constata-se que o ILAPE Pós-Graduação possui corpo docente capacitado, estrutura curricular pertinente e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização pretendido. Possui ações de capacitação para seu corpo docente e técnico-administrativo; estimulará e apoiará publicações de artigos científicos, publicações de livros, de teses de mestrado e doutorado, toda produção científica, técnica, pedagógica e cultural, vez que o Instituto possui editora própria. Os critérios de admissão dos docentes serão pelo recrutamento e admissão pela diretoria do Instituto, com base na indicação do coordenador do curso, seguindo o regime trabalhista e critérios claros de titulação e experiência acadêmica e profissional, além de produção científica.

Conforme relatório da Comissão de Verificação, o corpo docente proposto era inicialmente composto por 8 professores, atendendo ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2007, art. 4º, vez que 50% dos docentes são portadores de títulos de mestre. Mediante o Doc. nº 033886/2007-52, a Diretora do ILAPE Pós-Graduação encaminhou cópia dos diplomas dos professores responsáveis pelas disciplinas do curso proposto.

Os professores das disciplinas propostas apresentam aderência de formação e de experiência com os conteúdos que devem ministrar. Enfoca o ILAPE Pós-Graduação que pretende implantar Plano de Carreira Docente, com o objetivo de *promover e manter o padrão de qualidade das funções de ensino, pesquisa, extensão e gerência institucional pela oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, de aperfeiçoamento, de atualização, de extensão, voltados para a comunidade acadêmica, oferecendo oportunidades para o aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.*

Entretanto, ao verificar a distribuição das disciplinas pelo corpo docente, constatou a SESu algumas inadequações relativas à titulação apresentada frente às disciplinas a serem ministradas.

Nesse sentido foi solicitado ao ILAPE Pós-Graduação que realizasse substituições de alguns docentes. Mediante o Doc. nº 034613/2007-25, a Secretaria recebeu as alterações efetuadas, com a indicação dos novos professores Myriam Christiano Maia e Júlio César da Silva.

Com o remanejamento realizado, o corpo docente do curso contará com seis professores: três mestres e três especialistas, atendendo, assim, ao exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2007.

Tabela 1. Curso de Especialização em Direito e Gestão Educacional

Coordenador do Curso: Profa. Myriam Christiano Maia

<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Percentual</b>
Mestre	3	50%
Especialista	3	50%
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>

De acordo com o projeto pedagógico, o curso proposto terá carga horária de 360 horas-aula. Como constatou a Comissão de Verificação, a concepção de criação do curso a ser ministrado apresenta perfil, objetivos e estrutura curricular de acordo com a proposta pedagógica do Instituto. Há coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso e com o perfil do egresso. A descrição da prática pedagógica contempla a flexibilidade proposta pela LDB. A Comissão exarou parecer favorável à autorização do curso de Direito e Gestão Educacional, com 40 (quarenta) vagas.

O curso está previsto para ser integralizado em 20 (vinte) meses, com periodicidade quinzenal, aulas aos sábados, com atividades teórico-práticas, seminários temáticos, exercícios práticos e orientação para elaboração de monografia, com entrada única anual. A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso encontra-se no relatório da Comissão de Verificação.

O acesso dos candidatos ao curso dar-se-á por meio de processo seletivo, tendo como requisitos básicos a condição de portador de diploma de curso superior, a análise do *curriculum vitae* e entrevista. Ao analisar o registro contido no relatório da Comissão de Verificação, tendo como base a informação contida no Regulamento do curso, constatou-se que *alunos regulares dos dois últimos períodos de curso de graduação regulares de instituições credenciadas possam candidatar-se, desde que não tenham sido reprovados nas disciplinas do curso de graduação até então cursadas*. O Instituto foi questionado, pela SESu, sobre a inadequação do critério de seleção de ingresso utilizado. O ILAPE comprometeu-se e procedeu, de imediato, à correção no mencionado Regulamento, para dele retirar a possibilidade de ingresso no curso de alunos dos dois últimos períodos do curso de graduação.

Quanto à avaliação, a Comissão de Verificação destacou em sua análise a coerência e a consistência da proposta de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso. Serão exigidas a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e da monografia para a obtenção do certificado, cuja avaliação será feita por banca examinadora, composta por três professores, com reconhecida competência e experiência na área de avaliação. A avaliação do aluno será por aferições específicas em cada disciplina e será considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento com menção “A” e frequência mínima de 75% da carga horária total do curso. A avaliação do curso, do coordenador, dos docentes, do pessoal técnico-administrativo e das instalações físicas será realizada por meio de questionários constantes do Programa de Avaliação Institucional do ILAPE.

Com referência à infra-estrutura física, a Comissão de Verificação registrou que o ILAPE Pós-Graduação, em razão de propor a oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, apresenta infra-estrutura física condizente para implementação da proposta curricular. O Instituto dispõe de 3 (três) salas de aula, sendo duas para 20 (vinte) alunos e uma com capacidade para 40 (quarenta) alunos, devidamente equipadas com cadeiras, quadro branco, tela de projeção, ar condicionado, TV, DVD, *Notebook* e armários. Dispõem de salas de recepção, secretaria, salas de coordenação e de direção, sala para professores e biblioteca. As instalações sanitárias masculinas e femininas são em número suficiente e estão em condições adequadas para portadores de necessidades especiais.

O acesso ao Instituto é feito por elevador. A biblioteca ocupa uma área de 25m<sup>2</sup> e o armazenamento dos materiais bibliográficos e audiovisuais estão localizados na SQS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000; há salas de leitura, de estudos individuais que estão dotadas de boa iluminação, mobiliários e equipamentos à disposição dos usuários em quantidade suficiente e adequada. O acervo específico para o curso de especialização em Direito e Gestão Educacional está formado por 818 títulos e 1.117 exemplares, além de manter disponível materiais de referência, como dicionário, enciclopédias, atlas com concentração em assuntos relacionados às áreas de Educação, Direito e Administração.

A Comissão de Verificação apresentou relatórios datados de 13 de junho de 2007 nos quais recomendou o credenciamento do ILAPE Pós-Graduação, mantido pelo Instituto Latino Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda., atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado os seguintes percentuais de atendimento:

### QUADRO RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	1. Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Dimensão Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógico)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando que a Instituição cumpriu adequadamente os ajustes e as correções solicitados pela SESu, voto favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto Latino-Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda., com sede na SCS Quadra 8, Bloco B-50, sala 802, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para oferta de curso em nível de pós-graduação, modalidade presencial, exclusivamente na área jurídica e no endereço supracitado, a partir da oferta do curso de Direito e Gestão Educacional, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 8 de agosto de 2007.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente